SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 30 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
(ATO DO PODER LEGISLATIVO) EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM Nº 001/2010

Altera o Processo Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortim:

Art. 1º. Esta Emenda à lei orgânica do Município de Fortim altera o processo legislativo municipal.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Orgânica, acrescentando o inciso V ao mesmo dispositivo da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....
I .....
II – Leis Complementares; ***(NR)***
III – Leis Ordinárias; ***(NR)***
IV – Decretos Legislativos; ***(NR)***
V – Resoluções. ***(NR)***

Art. 3º. Acrescentam o artigo 29-A e seu parágrafo único à Lei Orgânica do Município de Fortim, que passam a vigorar a seguinte redação:
"Art. 29-A. Será obrigatoriamente objeto de leis complementares: ***(NR)***
I – Código Tributário Municipal; ***(NR)***
II – Código de Obras e Posturas Municipais ; ***(NR)***
III – Leis do Plano Diretor; ***(NR)***
IV – Lei das Concessões e Permissões Públicas; ***(NR)***
V – Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos; ***(NR)***
VI – Lei Orgânica da Guarda Municipal; ***(NR)***
VII – Lei de uso e ocupação do solo; ***(NR)***
VIII – Código de Saúde; ***(NR)***
IX – Código de Defesa do Meio Ambiente. ***(NR)***
Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal." ***(NR)***

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal, aos 18 de Novembro de 2010.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária

FRANCISCO ROBSON ASSUNÇÃO
2º Secretário

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CC12C819

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 602/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

repasse a Associação Comunitária de Guerra e Adjacências, CNPJ n° 04.186.051/0001-00, deste município, que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária de Guerra e Adjacências, deste município, no valor de **R$ 1.218,00 (Hum Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**, destinado à aquisição de hidrômetros para melhoria no Sistema de Abastecimento D'água da Comunidade de Guerra e Adjacências.

Art. 2°. – Para atender o repasse de que trata o Art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

050108 244 0137 2.039 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.

3.3.50.41.00 – Contribuições **R$ 1.218,00**

Art. 3°. – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, bem como a comprovação da instalação dos hidrômetros atestada pela Secretaria da Infraestrutura.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9E407889

SECRETARIA DE GOVERNO
'LEI Nº 603/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, CNPJ n° 00.376.974/0001-74, deste município, que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, deste município, no valor de **R$ 1.522,50 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)**, destinado à aquisição de hidrômetros para melhoria no Sistema de Abastecimento D'água da Comunidade dos Amigos do Pinda.

Art. 2°. – Para atender o repasse de que trata o Art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

050108 244 0137 2.039 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.

3.3.50.41.00 – Contribuições **R$ 1.522,50**

Art. 3°. – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, bem como a comprovação da instalação dos hidrômetros atestada pela Secretaria da Infraestrutura.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:83EF56EB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 604/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais) que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), destinado a suporte pela criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

U.Orçamentária	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	26	TRANSPORTE

Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0710	ESTRADAS VICINAIS	
j/Atividade	1.050	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ENTRADA DA CIDADE NO SENTIDO CE 253/PASSAGEM MOLHADA SOB O RIO CURU, EM CONVENIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES.	
Elem.Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações	206.000,00
Fonte Recursos	015500	Convênio	200.000,00
	010000	Recursos Livres	6.000,00
Total Dotação			**206.000,00**
Finalidade	*Assegurar os recursos necessários aos serviços de pavimentação asfáltica da entrada da cidade no sentido CE 253/Passagem Molhada sob o Rio Curu, em convenio com o Ministério das Cidades.*		

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito indicado no art. 1º. desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Atividade	1.002	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NA ZONA RURAL	
Elem.Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações	210.000,00

Art. 3º. – As Despesas de Capital ora criadas e discriminadas na presente Lei ficam automaticamente inseridas no Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 23 de novembro de 2010.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:673A876D

